

Ofício Externo nº 543/2024-DER/SE

Aracaju, 2 de agosto de 2024.

Aos interessados

Concorrência Presencial nº 6/2024

Assunto: Concorrência Presencial nº 6/2024 - Resposta ref. à Questionamento

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada na Concorrência Presencial nº 6/2024, cujo objeto é “Execução de serviços/obras de restauração do pavimento com melhoramentos do segmento da Rodovia SE-339, trecho: Capela / Entr. SE-230 (Nossa Senhora das Dores), com extensão de 16,97km, neste Estado”, temos a informar que:

QUESTIONAMENTO (17/7/2024):

“2) Com relação à exigência - Qualificação Técnica (item 7.2.3.1- alínea “g” - Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF). Estamos entendendo que a apresentação da nota fiscal de compra da usina, juntamente com a Licença de Operação (fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental) fornecida por qualquer Município/Estado Brasileiro, será aceito como comprovação para este item. Esta correto nosso entendimento “

dp
DER SE

GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

Página: 2 de 2

RESPOSTA DA DITEC : (1/8/2024)

Em reposta ao questionamento efetuado, informamos que, acaso a Licitante apresente nota fiscal de compra da usina, esta serve de comprovação de propriedade da Usina de Asfalto. Entretanto, a Licença de Operação apresentada deve ser da respectiva Usina de Asfalto adquirida em nota fiscal e que a mesma tenha fornecimento de CAUQ no Estado de Sergipe.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente de Comissão

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EIX8-0SEP-LQI4-WGXE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- FREDERICO GALINDO DE GÓES - 02/08/2024 07:53:02 (Docflow)